

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 25.11.74
Hora 14:10

PROC. N.º 413-15/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
CLARICE OLANDIA ZIECH e outros (03) (rq.te) contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (rq.rida)

.....
Chefe da Secretaria

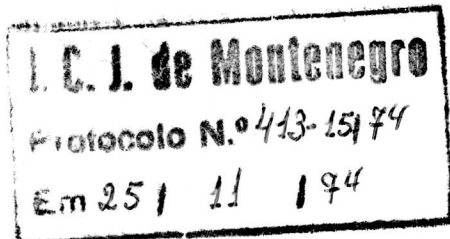
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO C/ RETROATIVIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCI de Montenegro



A Prefeitura Municipal de Montenegro, por seu procurador com instrumento bastante arquivado nesta - Junta, tendo em vista as anexas solicitações de opção com efeito retroativo, solicita, respeitosamente a V. Exa., se digne homologar - tais opções, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P.Deferimento

Montenegro, 25 novembro 1.974

p.p. *Paulo Alfredo Petry*
Ass. Jur.

<u>Relação</u>	<u>admissão:</u>	<u>opção:</u>
Clarice Olandia Ziech	12/03/1967	- 12/03/1967
Ignez Pezzoli Simon	12/07/1969	- 12/07/1969
João Westhauser	20/02/1969	- 20/02/1969

RDM.

103

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

CLARICE OLANDIA ZIECH,
abaixo assinado, brasileiro, solteira, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 01/01/1967.--

12/3/67

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 21 de março de 1974.

Clarice Olandia Ziech
CLARICE OLANDIA ZIECH

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
MUNICÍPIO

De acordo
Em 04.11.74.-


Roberto Atayde Cardona
- Prefeito -

IGNEZ PEZZOLI SIMON

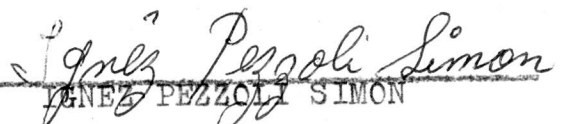
abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/07/1969.-

19/07/69

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 22 de março de 1974


IGNEZ PEZZOLI SIMON

ADM.

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

JOÃO WETHAUSER

abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 20/02/1969. - ✓

(20/2/69) ?

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 11 de março de 1974



JOÃO WETHAUSER

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de novembro de 1974 às 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes ambas as partes nesta Secretaria pelo seu pro-
curador.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de novembro de 1974.

RECEBI:

Paul A. Pety


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 413-15/74

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLARICE OLANDIA ZIECH, IGNEZ PEZZOLI SIMON e JOÃO WETHAUSER, requerentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerida, para audiência de homologação de opção com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Paulo Alfredo Petry, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam optar pelo FCTS, a partir das seguintes datas: Clarice Olandia Ziech a partir de 1º de março de 1967; Ignez Pezzoli Simon a partir de 1º de julho de 1969 e João Wethauser a partir de 20 de fevereiro de 1969; tudo de conformidade com o disposto na Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com as opções requeridas. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Clarice Olandia Ziech

Ignez Pezzoli Simon

Paulo Alfredo Petry
Requerida

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

2188

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Paulo Alfredo Petry

em carta de ^{procuração} ~~proposto~~, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 25 / 11 / 1944



CHEFE DE SECRETARIA

M. VIRÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

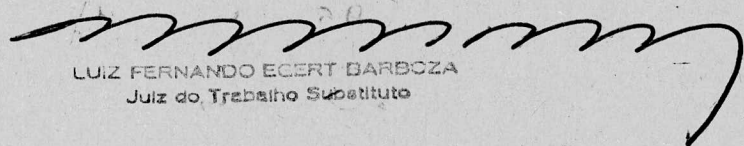
CONCLUSÃO

à data, faço estes autos conclu-
do. Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 25/11/74



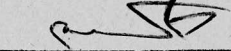
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



LUIZ FERNANDO ECERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA